



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N° 09
PROC. N° PL 54/10

LEI N° 3.793 - **de 27 de julho de 2010.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado a atender despesas com o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0106 2.064 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$-6.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.064 - 3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - PF.....	R\$-2.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.064 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....	R\$-2.000,00
Total.....	R\$-10.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 - 9.9.99.99 - 053 - Reserva de contingência.....	R\$-10.000,00
Total.....	R\$-10.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de julho de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

RECEBIMOS EM CARTEIRA Nº 001/10 DE 27/07/2010